OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 115ª EMISSÃO (IF CRA02300NGK) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 25 de setembro de 2026, às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da Série Única da 115ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRA" e "CRA" respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a):João Henrique de Lima Rissi

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A sustação, exclusivamente para fins de configuração do Vencimento Antecipado Automático, dos descumprimentos abaixo indicados e, em decorrência, o afastamento da configuração e da implementação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais previsto na Cláusula 6.1.1, item (i), dos Termos de Emissão e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1.3 do Termo de Securitização, tendo em vista os seguintes descumprimentos:

a. a não recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora em 21 de setembro de 2026, após o encerramento da dispensa concedida até 20 de setembro de 2026, inclusive, conforme deliberado na Assembleia Especial de Titulares realizada em 26 de agosto de 2026 ("AEI 26.08.2026");

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/va

b. O não pagamento, pela Devedora, em 21 de setembro de 2026, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais conforme aprovado na AEI 26.08.2026 e, consequentemente, o não pagamento dos CRA em 23 de setembro de 2026;

(ii) Caso aprovado o item (i).a acima, aprovar a dispensa da recomposição do Fundo de Reserva, até o dia 22 de novembro de 2026, inclusive, sendo certo que, caso em **23 de novembro de 2026** o Fundo esteja desenquadrado e ainda assim a Devedora não realize a recomposição, a Securitizadora realizará os procedimentos previstos nos Documentos da Operação;

(iii) Aprovar a prorrogação da Data de Vencimento da Nota Comercial 1, anteriormente alterada para o dia 21 de setembro de 2026 nos termos da AEI 26.08.2026, de modo que passe a ser o dia 23 de novembro de 2026; e

(iv) caso aprovado o item (i).b da Ordem do Dia, aprovar a realização, pela Devedora, em 23 de novembro de 2026, no âmbito das Notas Comerciais, e em 25 de novembro de 2026, no âmbito dos CRA, do pagamento:

a. da Amortização da Nota Comercial 1 originalmente devida em maio de 2026 e ainda não paga, conforme deliberações anteriores;

b. da totalidade dos valores de Remuneração ordinária das Notas Comerciais e dos CRA contemplados no item (iv) da AEI 26.08.2026 e que permanecerem não pagos nas respectivas datas previstas naquela deliberação, incluindo as Remunerações anteriormente devidas e os valores de Remuneração calculados até 21 de setembro de 2026 no âmbito das Notas Comerciais e até 23 de setembro de 2026 no âmbito dos CRA;

c. da Remuneração adicional que vier a vencer ou se tornar devida no período subsequente àquele contemplado no item (b) deste item (iv), e até 23 de novembro de 2026, no âmbito das Notas Comerciais, e até 25 de novembro de 2026, no âmbito dos CRA, incluindo, conforme aplicável, a Remuneração ordinária, originalmente previstas no âmbito das Notas Comerciais 2 e 3 com Data de Pagamento prevista para o mês de novembro de 2026 e a correspondente Remuneração dos CRA.

Sendo certo que todos os valores pecuniários vencidos e não pagos pela Devedora, incluindo de amortização e de remuneração, serão incorporados ao saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Notas Comerciais e, consequentemente, refletidos no saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, a partir da respectiva data em que cada obrigação se tornou exigível e não foi paga, observado o disposto nos Documentos da Operação.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/va

deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) A sustação, exclusivamente para fins de configuração do Vencimento Antecipado Automático, dos descumprimentos abaixo indicados e, em decorrência, o afastamento da configuração e da implementação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais previsto na Cláusula 6.1.1, item (i), dos Termos de Emissão e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1.3 do Termo de Securitização, tendo em vista os seguintes descumprimentos:

a. a não recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora em 21 de setembro de 2026, após o encerramento da dispensa concedida até 20 de setembro de 2026, inclusive, conforme deliberado na Assembleia Especial de Titulares realizada em 26 de agosto de 2026 ("AEI 26.08.2026");

b. O não pagamento, pela Devedora, em 21 de setembro de 2026, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais conforme aprovado na AEI 26.08.2026 e, consequentemente, o não pagamento dos CRA em 23 de setembro de 2026;

(ii) Caso aprovado o item (i).a acima, aprovar a dispensa da recomposição do Fundo de Reserva, até o dia 22 de novembro de 2026, inclusive, sendo certo que, caso em **23 de novembro de 2026** o Fundo esteja desenquadrado e ainda assim a Devedora não realize a recomposição, a Securitizadora realizará os procedimentos previstos nos Documentos da Operação;

(iii) Aprovar a prorrogação da Data de Vencimento da Nota Comercial 1, anteriormente alterada para o dia 21 de setembro de 2026 nos termos da AEI 26.08.2026, de modo que passe a ser o dia 23 de novembro de 2026; e

(iv) caso aprovado o item (i).b da Ordem do Dia, aprovar a realização, pela Devedora, em 23 de novembro de 2026, no âmbito das Notas Comerciais, e em 25 de novembro de 2026, no âmbito dos CRA, do pagamento:

a. da Amortização da Nota Comercial 1 originalmente devida em maio de 2026 e ainda não paga, conforme deliberações anteriores;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/va

b. da totalidade dos valores de Remuneração ordinária das Notas Comerciais e dos CRA contemplados no item (iv) da AEI 26.08.2026 e que permanecerem não pagos nas respectivas datas previstas naquela deliberação, incluindo as Remunerações anteriormente devidas e os valores de Remuneração calculados até 21 de setembro de 2026 no âmbito das Notas Comerciais e até 23 de setembro de 2026 no âmbito dos CRA;

c. da Remuneração adicional que vier a vencer ou se tornar devida no período subsequente àquele contemplado no item (b) deste item (iv), e até 23 de novembro de 2026, no âmbito das Notas Comerciais, e até 25 de novembro de 2026, no âmbito dos CRA, incluindo, conforme aplicável, a Remuneração ordinária, originalmente previstas no âmbito das Notas Comerciais 2 e 3 com Data de Pagamento prevista para o mês de novembro de 2026 e a correspondente Remuneração dos CRA.

Sendo certo que todos os valores pecuniários vencidos e não pagos pela Devedora, incluindo de amortização e de remuneração, serão incorporados ao saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Notas Comerciais e, consequentemente, refletidos no saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, a partir da respectiva data em que cada obrigação se tornou exigível e não foi paga, observado o disposto nos Documentos da Operação.

7.1. Em razão da deliberação tomada pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente Assembleia, ficam a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a realizar os atos e celebrar os documentos estritamente necessários à implementação da deliberação ora aprovada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia, sendo certo, ainda, que as deliberações ora aprovadas não constituem novação e não implicam renúncia a direitos decorrentes de outros eventos ou descumprimentos não expressamente tratados nesta ata.

8.3. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/va

Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/va

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série única da 115ª Emissão (IF CRA02300NGK) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 25 de setembro de 2026.)

Mesa:

_____	_____
Gabriela Abate de Paula e Silva	**João Henrique de Lima Rissi**
Presidente	*Secretário*

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate de Paula e Silva
Cargo: Procuradora

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Cargo: Procurador

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo
Cargo: Procurador

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/va